Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
26/09/2013 no jornal
Diário Of. Elet. nº 442

LEI Nº 2684/2013

SÚMULA:" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 631.233,00 (SEISCENTOS E TRINTA E HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R$ 631.233,00 (SEISCENTOS E TRINTA E HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
32.004 – SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0021.2144 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. CORRENTE
R$ 631.233,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 631.233,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.004 – SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. CORRENTE
R$ 60,00

16– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0021.2048 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. CORRENTE
R$ 631.173,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 631.233,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2013, APROVADA PELA LEI Nº 2524/2012, DE 28/06/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL